


LEI N.º 2049/78

de 14 de agosto de 1978

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras para construção de ponte sobre o Rio Paraíba, na ligação com Av. Conde Francisco Matarazzo e Rua Pedro Rachid.

 O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para efeito de construção de ponte sobre o Rio Paraíba, na ligação com a Avenida Conde Francisco Matarazzo e Rua Pedro Rachid, neste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Artigo 2º :- O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente a Cr\$ 5.000.000,00 - (cinco milhões de cruzeiros), calculada de acordo com as normas e legislação vigente no Departamento.

Artigo 3º :- A importância de Cr\$..... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que cabe ao Município, e prevista no artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Convênio que a presente lei autoriza.

§ UNICO - As parcelas serão pagas em número de 20 (vinte) no valor de Cr\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil cruzeiros) cada uma, e uma última no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Artigo 4º :- Para cobertura da despesa de corrente desta lei, fica aberto no Departamento de Finanças, com vigência até 31 de dezembro de 1978, um crédito especial de até Cr\$952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), para pagamento de 04 (quatro) prestações do parcelamento citado no artigo anterior.

§ 1º - O crédito especial de que trata o artigo, será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento municipal do exercício de 1979, a dotação de Cr\$ 4.048.000,00 (quatro milhões e quarenta e oito mil cruzeiros), para pagamento de 16 (dezesesseis) prestações, que desta forma liquidará o compromisso ora aprovado.

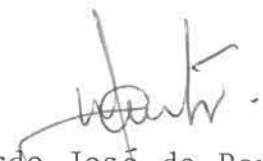
.../

segue...


Continuação da Lei n.º 2049/78 - fls. 02.

Artigo 5.º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n.º 1924, de 17 de outubro de 1977, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de agosto de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mes de agosto de mil novecentos e setenta e oito.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/amtr.